

OFÍCIO CIRCULAR

Ofício Circular nº 93 /2010-SEC

Goiânia, 26 de 07 de 2010.

Processo nº 1568094/2005

Assunto: Orientação aos Juízes Diretores dos Foros sobre o recolhimento da taxa judiciária pelas serventias extrajudiciais.

Senhor(a) Juiz(a) Diretor(a) de Foro:

Encaminho a Vossas Excelências cópia das Informações de nº 098/2010 (fls. 498/500), nº 23/2010 (fls. 506/508) nº 223/2010 (fls. 511), do Relatório de fls. 501/503, do Parecer nº 271/10-IV, (fls. 512) e do Despacho nº 764/2010 (fls.513), orientando-lhes que sejam tomadas medidas eficazes no sentido de que as serventias extrajudiciais das vossas respectivas comarcas respeitem a legislação, recolhendo e repassando regularmente a taxa judiciária.

Outrossim, especificamente no que concerne as serventias extrajudiciais tratadas nos autos em epígrafe, determino aos Meritíssimos Juízes Diretores dos Foros que sejam adotadas soluções para sanar a questão relativa ao recolhimento da taxa judiciária.

Por oportuno, ratificando o Despacho nº 764/5010, determino que o resultado obtido seja comunicado a esta Corregedoria **no prazo de 10 dias**, e por obséquio mencionar na resposta o número deste ofício e do processo em tela.

Atenciosamente,


Desembargador Felipe Batista Cordeiro
Corregedor-Geral da Justiça

Ofcir008/tbs



498
D

INFORMAÇÃO Nº 078/2010

Processo nº: 1568094/ 2005
Interessado: Corregedoria-Geral da Justiça de Goiás
Assunto: relatório
Comarca: Goiânia-Go
Data : 25.03.2010

Senhor 4º Juiz Auxiliar ,

Tratam os presentes autos de relatório de levantamentos fiscais feitos em diversas comarcas do Estado de Goiás, cujos recolhimentos encontram-se em aberto.

Em razão do parecer proferido por Vossa Excelência às fls.497 dos presentes autos, cumpre-me inicialmente informar que encontram-se sem comprovação nos presentes autos, bem como nos autos em apenso, de pagamento dos levantamentos efetuados nas seguintes serventias :

a) Serviços de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Brasília-Go, referente às parcelas 2/4 e 4/4, constando que as parcelas 1/4 e 3/4 foram comprovadas às fls.38 e 243 dos autos 1568094/2005 ;

b) Serviços de Registro de Imóveis e Tabelionato(1º) Notas de Aragarças, constando o débito do período de 09.11.99 a 30.04.2002, no valor de R\$ 10.133,44 em aberto, sendo que de acordo com a informação de fls.250, o valor em aberto seria tão somente de R\$ 1.250,00(hum mil, duzentos e cinquenta reais), tendo em vista o pagamento da guia nº 855402-9, no valor de R\$ 508,52 (quinhentos e oito reais e cinquenta e dois centavos) ;

c) Serviços de Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do distrito judiciário de Baliza, no período de 02.01.97 a 23.10.2001, no valor de R\$ 4.903,57, com o valor em aberto de R\$ 1.556,89 (hum mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove

A



centavos), constando que tal valor seria de responsabilidade de Josina Alves de Souza, titular dos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais ;

d) Serviços de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato(2º) de notas da comarca de Catalão, com débito de R\$ 44.484,87 , sendo que o mesmo foi contestado pela serventia, tendo sido encaminhado, a época, para a Secretaria da Fazenda para novo cálculo , não se tendo qualquer notícia do mesmo ;

e) Serviços de Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da comarca de Formoso-Go, onde consta um débito de R\$ 4.107,32, sendo que consta dos autos que o responsável pelo débito teria sido demitido em 2002 e que provavelmente estaria prescrito a mesma ;

f) Serviços de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato(2º) de Notas da comarca de Itaberaí-Go, no valor de R\$ 7.613,42, referente ao auto de infração lavrado por ocasião da fiscalização ;

g) Serviços de Registro de Imóveis e Tabelionato (1º) de Notas da comarca de Itaberaí-Go, no valor total de R\$ 2.108,88, tendo sido recolhidas duas parcelas de R\$ 897,23, o que faz chegarmos ao valor de R\$ 314,42 em aberto ;

h) Serviços de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato(2º) de Notas da comarca de Itajá-Go, com o débito total de R\$ 2.703,02, tendo sido paga inicialmente o valor de R\$ 1.512,11 e ficado em aberto o valor de R\$ 1.190,91, que também foi pago(fls.209-autos nº 578827), sendo que este último valor foi feito por determinação em razão de constar dois respondentes no período, tendo sido encontrado os valores de R\$ 225,40 (período do Sr. Rui Bento) e de R\$ 198,91(período de Ary Camargo), ambas em aberto ;

i) Serviços de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato(2º) de Notas da comarca de Itapirapuã-Go, no valor de R\$ 64,64 em aberto ;

j) Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, no valor de R\$ 3.455,17, encontrando-se em aberto ;

k) Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos, Tabelionato(2º) de Notas e Escritania (2º) do Cível, no valor de R\$ 392,24, não recolhida, sendo que o titular alegou que tal valor não era devido e não houve qualquer decisão a respeito ;

l) Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, no valor de R\$ 14.933,89, encontrando-se em aberto o valor total ;



500

m) Serviços de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato(2º) de Notas da Comarca de Porangatú-Go, no valor de R\$ 1.930,57 constando, porém, dois pagamentos nos valores de R\$ 1.676,00 (fls.214) e de R\$ 966,00 (fls.215);

n) Serviços de Registro de Imóveis e anexos do distrito judiciário de Novo Planalto-Go, o valor de R\$ 307,91 que encontra-se sem comprovação de seu pagamento ;

o) na comarca de Rubiataba-Go, constam em aberto no Registro de Imóveis e Tabelionato(1º) de Notas o valor de R\$ 8.191,36, nos Serviços de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato(2º) de Notas dois créditos, um de R\$ 5.013,00 em aberto e um outro de R\$ 5.490,00, em que foi pago o valor de R\$ 1627,69 e assim sendo, permanecendo com o valor de R\$ 3.862,31(fl.216-222), bem como nos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, com o valor de R\$ 2.531,64 em aberto ;

p) nos Serviços de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato(2º) de Notas da comarca de Minaçu-Go o valor de R\$ 2.439,45 (fls.99) encontrando-se em aberto.

Sendo assim, necessário faz-se verificar junto à Diretoria Financeira, no que for pertinente , quais dos presentes créditos efetivamente foram pagos, ressaltando-se que na presente data, foi nos comprovado, em relação aos Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas e Tabelionato de Notas que as parcelas referentes ao item a foram efetivamente pagas(DOC.I).

Sendo assim, não vejo como os presentes autos serem arquivados sem que antes sejam verificadas tais situações, contrariamente às informações já constantes dos autos, sendo que o seu arquivamento sem que sejam verificadas tais pendências podem causar prejuízo ao erário público.

No aguardo de novas determinações, é a informação.

Magid José de Fleury Helou
6º Inspetor

501

PODER JUDICIARIO
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS
CENTRAL DE ARRECADACAO JUDICIAL
DELEGACAO DE GUIAS RECEBIDAS - 5991 - TOTAL GRS
COMARCA # 8 - APARECIDA DE GOIANIA
SERVENTIA # 10 - CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PES. NATURAIS E TABELEJONARIOS
PERIODO # 15/10/2004 A 31/12/2005

NUMR. GUIA	SERIE	DATA	BANCO	MOVIMENTO	VALOR
					33.173,00
10700019	4	15/10/2004	BEG		429,04
10034992	4	15/10/2004	REG		673,71
10035003	4	18/10/2004	BEG		725,24
10035014	4	19/10/2004	BEG		1.475,07
10035025	4	20/10/2004	BEG		1.163,04
10035036	4	21/10/2004	BEG		1.107,23
10035047	4	22/10/2004	BEG		353,43
10035058	4	25/10/2004	BEG		646,04
10035069	4	26/10/2004	BEG		926,51
10035070	4	27/10/2004	BEG		775,16
10035091	4	28/10/2004	BRASIL		999,01
10035080	4	29/10/2004	BEG		762,60
10035102	4	28/10/2004	BRASIL		1.110,23
10035113	4	03/11/2004	BEG		550,16
10035135	4	05/11/2004	BEG		1.300,37
10035124	4	05/11/2004	BEG		825,07
10035146	4	08/11/2004	BEG		719,47
10035157	4	09/11/2004	BEG		1.076,12
10035168	4	10/11/2004	BEG		1.213,49
10035179	4	11/11/2004	BEG		33.173,00
10700020	4	11/11/2004	BEG		767,59
10035180	4	12/11/2004	BEG		1.010,61
10035201	4	12/11/2004	BRASIL		1.252,17
10035190	4	14/11/2004	BEG		1.316,43
10035212	4	18/11/2004	BEG		740,06
10035223	4	19/11/2004	BEG		1.174,70
10035234	4	22/11/2004	BEG		873,21
10035267	4	23/11/2004	BRASIL		856,21
10035245	4	23/11/2004	BEG		913,71
10035256	4	24/11/2004	BEG		1.027,01
10035278	4	26/11/2004	BEG		793,77
10035309	4	30/11/2004	BEG		643,18
1005290	4	30/11/2004	BEG		107,09
10035300	4	01/12/2004	BEG		602,12
10035311	4	02/12/2004	BEG		631,12
10035322	4	06/12/2004	BEG		102,01
10035333	4	07/12/2004	BEG		716,11
10035344	4	08/12/2004	BEG		111,07
10035366	4	09/12/2004	BEG		911,77
10035355	4	10/12/2004	BEG		1.063,22
10035377	4	13/12/2004	BEG		722,14
10035399	4	15/12/2004	BEG		937,07
10035338	4	15/12/2004	BEG		1.203,77
10035400	4	20/12/2004	BEG		766,22
10035432	4	21/12/2004	BEG		1.169,11
10035410	4	21/12/2004	BEG		990,14
10035443	4	22/12/2004	BEG		1.429,11
10035454	4	23/12/2004	BEG		1.443,74
10035476	4	23/12/2004	BRASIL		929,01
10035465	4	24/12/2004	BEG		

502

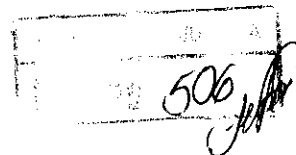
PODER JUDICIARIO
 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS
 CENTRAL DE ARRECADACAO JUDICIAL
 RELACAO DE GUIAS RECEBIDAS - 5991 - TOTAL GRS
 COMARCA : 8 - APARECIDA DE GOIANIA
 SERVENCIA : 10 - CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PES. NATURAIS E TABELIONATO
 PERIODO : 15/10/2004 A 31/12/2005

NUMR. GUIA	SERIE	DATA	BANCO	MOVIMENTO	VALOR
					1.157,95
10712988	4	11/03/2005	BEG		980,00
10713000	4	14/03/2005	BEG		1.294,01
10713010	4	16/03/2005	BEG		1.014,10
10713021	4	17/03/2005	BEG		1.000,27
10713032	4	18/03/2005	BEG		1.204,00
10713054	4	18/03/2005	BRASIL		0,10
10713043	4	23/03/2005	BEG		1.105,07
10713087	4	28/03/2005	BEG		1.077,71
10713076	4	29/03/2005	BRASIL		1.304,07
10713065	4	29/03/2005	BRASIL		47,00
10713109	4	30/03/2005	BEG		257,01
10713078	4	30/03/2005	BEG		1.400,00
10713110	4	05/04/2005	BEG		1.010,40
10713110	4	06/04/2005	BEG		0,00
10713120	4	08/04/2005	BEG		852,00
10713142	4	08/04/2005	BEG		1.201,72
10713131	4	11/04/2005	BEG		086,00
10713153	4	12/04/2005	BEG		406,17
10713175	4	12/04/2005	BEG		1.107,00
10713164	4	15/04/2005	BEG		1.561,50
10713186	4	18/04/2005	BEG		1.676,00
10713197	4	19/04/2005	BEG		1.125,10
10713208	4	20/04/2005	BEG		730,00
10713219	4	20/04/2005	BEG		735,70
10713220	4	22/04/2005	BEG		1.005,00
10713230	4	26/04/2005	BEG		1.550,14
10713274	4	28/04/2005	BEG		1.320,00
10713241	4	29/04/2005	BEG		900,70
10713252	4	02/05/2005	BEG		1.425,00
10713263	4	02/05/2005	BEG		287,00
10713285	4	03/05/2005	BEG		735,70
10713296	4	13/05/2005	BEG		1.020,70
10713384	4	17/05/2005	BEG		600,00
10713395	4	17/05/2005	BEG		1.200,00
10713428	4	19/05/2005	BRASIL		1.000,00
10713362	4	19/05/2005	BRASIL		1.177,00
10713417	4	19/05/2005	BEG		1.204,00
10713330	4	20/05/2005	BEG		1.075,07
10713340	4	23/05/2005	BRASIL		1.300,00
10713307	4	24/05/2005	BRASIL		1.000,00
10713318	4	24/05/2005	BEG		1.010,70
10713406	4	30/05/2005	BEG		1.004,70
10713329	4	02/06/2005	BEG		970,70
10713373	4	02/06/2005	BEG		1.019,00
10713351	4	08/06/2005	BEG		1.104,00
10713439	4	09/06/2005	BEG		33.170,00
10713440	4	10/06/2005	BEG		1.102,00
10712592	4	13/06/2005	BEG		1.675,00
10713461	4	13/06/2005	BEG		1.070,00
10713450	4	13/06/2005	BEG		
10713472	4	14/06/2005	BEG		

VALOR

PODER JUDICIARIO
 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE GOIAS
 CENTRAL DE ARRECADACAO JUDICIAL
 RELACAO DE GUIAS RECEBIDAS - 5991 - TOTAL GRS
 COMARCA # 8 - AFANEICIDA DE GOIANIA
 JERARQUIA # 10 - CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PES. NATURAIS E TABELIONATO
 PERIODO # 01/01/2006 A 31/12/2007

NUMR. GUIA	SERIE	DATA	BANCO	MOVIMENTO	VALOR
11499499	4	13/03/2006	BEG		701,15
11499500	4	14/03/2006	BEG		1.147,14
12416030	4	15/03/2006	BEG		281,10
12416019	4	15/03/2006	BEG		803,19
12416020	4	16/03/2006	BEG		1.163,21
12416041	4	16/03/2006	BEG		1.099,02
12416052	4	17/03/2006	BEG		707,27
12416063	4	20/03/2006	BEG		1.052,41
12416074	4	21/03/2006	BEG		1.358,50
12416096	4	22/03/2006	BEG		1.327,27
12416005	4	23/03/2006	BRASIL		739,34
12416107	4	23/03/2006	BEG		1.232,45
12416118	4	24/03/2006	BEG		415,40
12416129	4	28/03/2006	BEG		814,15
12416162	4	29/03/2006	BEG		11,23
12416130	4	30/03/2006	BEG		884,50
12416140	4	30/03/2006	BEG		612,45
12416173	4	31/03/2006	BEG		804,37
12416184	4	03/04/2006	BEG		1.201,45
12416195	4	04/04/2006	BEG		971,52
12416151	4	05/04/2006	BEG		12.554,03
12416206	4	05/04/2006	BRASIL		792,31
12416228	4	06/04/2006	BEG		755,26
12416239	4	10/04/2006	BEG		847,01
12416250	4	11/04/2006	BEG		737,04
12416240	4	13/04/2006	BEG		1.037,37
12416272	4	13/04/2006	BEG		1.033,51
12416294	4	13/04/2006	BRASIL		23.178,06
12416261	4	13/04/2006	BRASIL		1.020,31
12416233	4	17/04/2006	BEG		531,58
12416305	4	19/04/2006	BEG		996,21
12416316	4	20/04/2006	BEG		1.065,25
12416327	4	24/04/2006	BEG		1.141,01
12416338	4	25/04/2006	BEG		1.103,4
12416349	4	26/04/2006	BEG		1.011,4
12416350	4	27/04/2006	BEG		1.015,6
12416360	4	28/04/2006	BEG		732,6
12416371	4	02/05/2006	BEG		1.010,7
12416382	4	03/05/2006	BEG		1.249,9
12416393	4	04/05/2006	BEG		527,5
12416404	4	08/05/2006	BEG		864,7
12416415	4	09/05/2006	BEG		1.017,1
12416426	4	10/05/2006	BEG		705,0
12416437	4	11/05/2006	BEG		887,1
12416448	4	12/05/2006	BEG		225,2
12416459	4	15/05/2006	BEG		541,6
12416460	4	16/05/2006	BEG		611,4
12416470	4	17/05/2006	BEG		742,7
12416481	4	18/05/2006	BEG		1.010,1
12416492	4	19/05/2006	BEG		757,4
		22/05/2006	BEG		



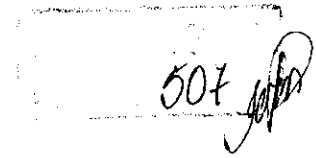
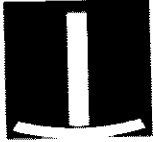
Informação

Número : 23 / 2010
Da : Diretoria Financeira
Para : Corregedoria-Geral da Justiça
Processo: 1568094/2005
Assunto : Relatório

Senhor Corregedor-Geral da Justiça,

Em resposta ao Despacho nº 444/2009, cumpre-nos informar que o relatório de levantamentos fiscais feitos em diversas comarcas do Estado de Goiás encontra-se na seguinte situação:

- a) Serviços de Registro Civil e Tabelionato de Notas de Vila Brasília – GO, referente às parcelas 2/4 e 4/4, constando que as parcelas 1/4 e 3/4 forma comprovadas às fls. 38 e 243 dos autos 1568094/2005, conforme esclarecimentos do Departamento de Orientação e Correição;
- b) Serviços de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aragarças, consta o recolhimento da guia nº 8554172, série 04, no valor de 1.250,00 (hum mil, duzentos e cinquenta reais), na data de 16/08/2002;
- c) Serviços de Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Jurídicas e Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do Distrito Judiciário de Baliza, não há registro de pagamento. **Assim, nos colocamos a disposição dessa Corregedoria para prestar as informações e sanar possíveis dúvidas, enquanto aguardamos orientação de como proceder a arrecadação dos valores ;**
- d) Serviços de Registro de pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Catalão, consta o recolhimento da guia nº 5221546, série 04, no valor de R\$ 48.484,87 (quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), na data de 25/11/2004;
- e) Serviços de Tabelionato de Notas , de Protesto de Títulos e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos da comarca de Formoso – GO, não há registro de pagamento. **Assim, nos colocamos a disposição dessa Corregedoria para prestar as informações e sanar possíveis dúvidas, enquanto aguardamos orientação de como proceder a arrecadação dos**



valores ;;

f) Serviços de Registro de pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Itaberaí, não consta guia de recolhimento neste valor. **Assim, nos colocamos a disposição dessa Corregedoria para prestar as informações e sanar possíveis dúvidas, enquanto aguardamos orientação de como proceder a arrecadação dos valores;**

g) Serviços de Registro de pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Itaberaí, recolhimento de duas parcelas de R\$ 897,23 (oitocentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos), que somadas totalizam 1.794,46 (hum mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), no entanto consta paga a guia de recolhimento nº 9749707, série 04, no valor de 2.108,88 (dois mil, cento e oito reais e oitenta e oito centavos), provando a quitação do valor de R\$ 314,42 (trezentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos) correspondente a diferença em aberto apurada pelo Departamento de Orientação e Correição;

h) Serviços de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Itajá – GO, constam dois valores de R\$ 225,40 (período do Sr. Rui Bento) e de R\$ 198,91 (período de Ary Camargo), ambas encontram-se em aberto, não foram identificadas as respectivas guias de recolhimento. **Assim, nos colocamos a disposição dessa Corregedoria para prestar as informações e sanar possíveis dúvidas, enquanto aguardamos orientação de como proceder a arrecadação dos valores;**

i) Serviços de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas da comarca de Itapirapuã – GO, consta o recolhimento da guia nº 10448834, série 04, no valor de 64,34 (sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos);

j) Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, o valor de R\$ 3.455,17 (três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) que encontrava-se em aberto ainda não teve seu pagamento efetuado. **Assim, nos colocamos a disposição dessa Corregedoria para prestar as informações e sanar possíveis dúvidas, enquanto aguardamos orientação de como proceder a arrecadação dos valores;**

k) Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos, Tabelionato 2º de Notas e Escrivania do 2º Cível, segundo informação nº 230/2003, realizou-se dois relatórios, resultantes de duas inspeções. A primeira no período de 05/04/2002 à 31/10/2002, quando se constatou a diferença de R\$ 392,14 (trezentos e noventa e dois reais e quatorze centavos). A segunda inspeção no período de 01/11/2002 à 30/06/2003, quando se constatou um recolhimento à maior no valor de R\$ 729,06 (setecentos e vinte e nove reais e seis centavos). Concluindo-se pelo não recolhimento da diferença de R\$ 392,14 (trezentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), ocorrendo uma compensação de valores;



508 Junho

l) Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da comarca de Rio Verde, consta o recolhimento das guias 8690748, no valor R\$ 2.000,00 (dois mil reais), 8690770, no valor de R\$ 12.933,89 (doze mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), ambas de série 04, totalizando o valor de R\$ 14.933,89 (quatorze mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), que encontra-se em aberto. **Assim, nos colocamos a disposição dessa Corregedoria para prestar as informações e sanar possíveis dúvidas, enquanto aguardamos orientação de como proceder a arrecadação dos valores;**

m) Serviços de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Porangatú – GO, constando duas guias de recolhimento pagas de nº 9211884 e 9153991, totalizando o valor de R\$ 1.930,57 (hum mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos);

n) Serviços de Registro de Imóveis e anexos do Distrito Judiciário de Novo Planalto – GO, consta o recolhimento da guia nº 5637434, série 04, no valor de R\$ 307,91 (trezentos e sete reais e noventa e um centavos);

o) Em relação a comarca de Rubiataba, consta o pagamento da guia de recolhimento nº 8387049, série 04, no valor de R\$ 8.191,36 (oito mil, cento e noventa e um reais e trinta e seis centavos) efetivada pelo Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas, já o débito do Serviço de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionato 2º de Notas encontra-se na fase de interposição de recurso, referente ao mandado de segurança por ele impetrado, conforme consulta realizada no Sistema de Segundo Grau, por fim no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, o valor de R\$ 2.531,64 (dois mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos), encontra-se em aberto, não consta o pagamento. **Assim, nos colocamos a disposição dessa Corregedoria para prestar as informações e sanar possíveis dúvidas, enquanto aguardamos orientação de como proceder a arrecadação dos valores;**

p) Serviços de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protesto e Tabelionato 2º de Notas da Comarca de Minaçu – GO, consta o recolhimento da guia nº 10186253, série 04, no valor de 2.439,45 (dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

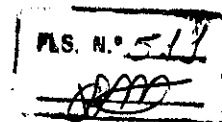
Prestadas as informações pertinentes relativas aos créditos efetivamente pagos, encaminhem-se os autos ao 4º Juiz Corregedor para que realize as providências por ele consideradas cabíveis.

Euzébio Roberto da Costa Júnior
Diretor Financeiro



tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Departamento de Orientação e Correição da
Coordenadoria de Fiscalização e Apoio às Comarcas



INFORMAÇÃO Nº 223/2010

Processo nº: 1568094 /2005
Interessado: Corregedoria-Geral de Justiça de Goiás
Assunto: relatório
Comarca : Goiânia-Go

Data:25 /05/ 2010

Senhor 4º Juiz Auxiliar :

Em atenção ao despacho de nº 299/10-IV (fls.510), cumpre-me informar á Vossa Excelência que os Serviços de Registro Civil das Pessoas Naturais mencionado no ítem " j " da informação de fls.488/500 é serventia integrante da comarca de Itapirapuã-Go.

No aguardo de novas determinações, esta é a informação que submetemos à apreciação de Vossa Excelência .

Magid José de Fleury Helou
6º Inspetor de Corregedoria



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Assessoria Jurídica



Processo nº : 1568094/2005 – Goiânia
Nome : Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Goiás
Assunto : Relatório

DESPACHO Nº 764 /2010.

Acerca da ausência dos recolhimentos dos débitos por serventias extrajudiciais ou de suas quitações, conforme informação de fls. 498/500, do relatório de fls. 501/503 e da informação da Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça, fls. 506/508, entendo que medidas eficazes devem ser empreendidas para solução da questão, cujas providências estão a cargo dos respectivos Diretores dos Foros das comarcas relacionadas nos reportados atos.

Ao teor do exposto, acolho o Parecer nº 27/2010 (fl. 512), subscrito pelo 4º Juiz-Corregedor, Dr. Wilson Safatle Faiad, e determino seja imediatamente oficiado aos Diretores de Foro, na forma sugerida pelo parecerista, objetivando pôr fim à questão, inclusive encaminhando-lhes cópias das peças acima citadas, do referido parecer e deste despacho.

Fixo o prazo de 10 dias para a adoção das diligências pertinentes, com envio de resposta a este órgão.

Com as respostas, voltem ao juiz-corregedor.

À Secretaria Executiva.

Goiânia, 07 de junho de 2010.


Desembargador **FELIPE BATISTA CORDEIRO**
Corregedor-Geral da Justiça

ESM/SGS